LEI Nº 2.451 DE 25 DE JANEIRO DE 2008

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO PROVISÓRIO AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

O povo de São Francisco por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que a Lei me confere, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono provisório aos Agentes Comunitários de Saúde do Município de São Francisco no valor mensal de R$ 102,62 (cento e dois reais e sessenta e dois centavos).

§ 1º - Os recursos para fazer face ao abono a ser concedido, originam-se do reajuste do repasse governamental como incentivo financeiro referente àqueles agentes, fixado através da Portaria do Ministério de Estado da Saúde nº 1.761 de 24.07.2007.

§ 2º - Sobre o abono provisório a ser concedido, não incidirão descontos previdenciários.

Art. 2º - O abono de que trata o Artigo 1º será concedido aos servidores contratados, efetivos, estáveis, inativos e pensionistas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Setembro de 2007.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 2..448 de 21. 12. 2007.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Francisco, 25 de janeiro de 2008.

JOSÉ ANTÔNIO DA ROCHA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL